1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA 102.933 | FOLHA 001 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 14 de março de 2013

IMÓVEL: Apartamento nº 113, localizado no 11º Pavimento do Edifício Geórgia (Torre B + Lazer), do Condomínio Innova III, situado na Avenida Presidente João Goulart, nº 03, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: privativa de 56,50m²; comum de divisão não proporcional de 9,90m²; comum de divisão proporcional de 49,89m²; total de 116,29m² e fração ideal no terreno de 0,2322%, cabendo o direito a uma vaga de estacionamento indeterminada.
CADASTRO: 23242.44.28.1848.00.000.06.
PROPRIETÁRIA: **CAMARGO CORRÊA - RODOBENS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, com sede na Rua Funchal, nº 160, 9º Andar, São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 07.684.191/0001-05.
REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 2, feito em 27 de dezembro de 2.007 na Matrícula nº 85.487, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis.
A Escrevente Autorizada, (Vanessa Pedro Grangeiro).
O Substituto do 1º Oficial,
(Dr. Cláudio Martins Ribeiro).
Prot. Oficial 243.719, em 1º de fevereiro de 2.013. Microfilme nº 216644

Av. 1, em 14 de março de 2.013.
Conforme **R. 7/85.487**, feita em 30 de outubro de 2008, a proprietária deu em **HIPOTECA** de **PRIMEIRO GRAU** esta unidade autônoma (incluindo-se outras unidades) ao BANCO SANTANDER S/A, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, Capital/SP, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, para garantia do pagamento do crédito de R$24.820.000,00; Conforme **Av. 8/85.487**, feita em 28 de março de 2011, o credor teve sua **DENOMINAÇÃO SOCIAL** alterada para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** Conforme **Av. 9/85.487**, em 28 de março de 2011, foi alterado o Cronograma Físico Financeiro para a liberação das parcelas do financiamento que gerou a hipoteca registrada sob o nº 7 na matrícula 85.487 e prorrogar o vencimento do contrato por mais 5 meses, sendo que, com a referida alteração, a data da apuração da dívida/vencimento ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2012. Conforme **Av. 10/85.487**, em 28 de março de 2011, foi suplementado em R$3.520.000,00 o financiamento que gerou a hipoteca registrada sob o nº 7, passando o valor total de R$24.820.000,00 para **R$28.340.000,00**, alterou o Cronograma Físico Financeiro para a liberação das parcelas do financiamento. Conforme **Av. 11/85.487**, em 20 de setembro de 2011, foi PRORROGADA em 4 meses a data de término da obra, bem como do vencimento do contrato oriundo da hipoteca registrada sob o nº 7 e a liberação das parcelas correspondentes a R$28.340.000,00. Assim sendo, o prazo total do financiamento será de 46 meses com data de início em 28/07/2008 e data da apuração da dívida/vencimento em 17/05/2012; o período para construção passa a ser de 40 meses, com data de

Continua no Verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56

MATRÍCULA 102.933 FOLHA 001

início em 28/07/2008 e data de conclusão da obra em 17/11/2011; e o período para comercialização passa a ser de 6 meses, com data de início em 18/11/2011 e data de apuração da divida/vencimento em 17/05/2012, com as demais condições constantes no título. Conforme **R. 14/85.487**, em 30 de setembro de 2.011, a proprietária instituiu **SERVIDÃO DE PASSAGEM** perpétua e gratuita, estimada em R$369.205,53, à favor da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A**, com sede na Rua Lourenço Marques, nº 158, Vila Olímpia, Capital/SP, CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93, sobre parte do imóvel do condomínio, tendo como interveniente anuente: Banco Santander (Brasil) S.A, já qualificado, com descrição constante na referida matrícula. Conforme **Av. 17/85.487**, em 24 de setembro de 2012, foi prorrogado o vencimento do contrato por mais 2 meses que gerou a hipoteca acima mencionada, sendo que, com a referida alteração, o prazo total do financiamento será de 48 meses, com data de início em 28/07/2008 e data da apuração da dívida/vencimento em 17/07/2012; e o período para comercialização passa a ser de 8 meses, com data de início em 18/11/2011 e data de apuração da divida/vencimento em 17/07/2012. Conforme **R. 20/85.487**, em 06 de dezembro de 2012, a proprietária instituiu graciosamente **SERVIDÃO DE USO E PASSAGEM**, estimada em R$3.095.434,19, pelo prazo de **99 anos**, sobre parte do imóvel da matrícula 85.487, com a descrição constante no registro, figurando como outorgante e reciprocamente outorgada a proprietária **CAMARGO CORRÊA - RODOBENS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, já qualificada. Conforme **Av. 21/85.487**, em 06 de dezembro de 2012, pelo valor estimado de R$2.648.819,33, o imóvel da referida matrícula fica beneficiado por **SERVIDÃO PERPÉTUA DE USO E PASSAGEM GRATUITA**, instituída em seu favor, pelo prazo de **99 anos**, em parte do imóvel constante na Matrícula nº 85.488, que foi registrada sob o nº 14 da referida matrícula, de propriedade da **CAMARGO CORRÊA - RODOBENS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, já qualificada.

A Escrevente Autorizada, (Vanessa Pedro Grangeiro).

Prot. Oficial 243.719, em 1º de fevereiro de 2013. Microfilme nº 216644

CONTINUA NA FICHA

02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA 102.933 | FOLHA 002 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 23 de dezembro de 2013

Av. 2, em 23 de dezembro de 2.013.
Conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 31 de agosto de 2.012, tendo o credor recebido o seu crédito, deu quitação e autorizou o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** constante na averbação nº 1.
O Escrevente Autorizado,
(Alan Gusmão Andrade)
Prot. Oficial 256.698 em 11 de dezembro de 2.013. Microfilme nº 226711

R. 3, em 23 de dezembro de 2.013.
Conforme Instrumento Particular mencionado na averbação nº 2, a proprietária **VENDEU** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$169.488,36, a **ROSEMEIRE PETRAUSKAS PAIVA**, brasileira, química, RG nº 10.186.639-SSP/SP, CPF/MF nº 035.993.878-77 e seu esposo **VALMIR DA SILVA PAIVA**, brasileiro, motorista, RG nº 11.679.034-9-SSP/SP, CPF/MF nº 013.676.918-77, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº 6.721, Livro 3, no 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, residentes e domiciliados na Rua Salem Bechara, nº 435, Apto. 91, nesta cidade.
O Escrevente Autorizado,
(Alan Gusmão Andrade)
Prot. Oficial 256.698 em 11 de dezembro de 2.013. Microfilme nº 226711

R. 4, em 23 de dezembro de 2.013.
Conforme Instrumento Particular mencionado na averbação nº 2, o imóvel desta matrícula foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel ao credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, Capital/SP, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com escopo de garantia do financiamento por este concedido aos devedores fiduciantes: ROSEMEIRE PETRAUSKAS PAIVA e sua esposa VALMIR DA SILVA PAIVA, já qualificados, no valor de R$135.140,53, a ser pago por meio de 120 parcelas mensais, no valor inicial de R$2.374,89, vencendo-se a primeira delas em 30 de setembro de 2.012, com taxa de juros: nominal de 8,64%a.a., efetiva de 9,00%a.a. e mensal descapitalizada de 0,72%a.m., calculadas pelo sistema de amortização SAC e as demais condições constantes no título. Por força de Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciantes possuidores diretos e o credor

Continua no Verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56

fiduciário possuidor indireto. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R$219.000,00.
O Escrevente Autorizado,
(Alan Gusmão Andrade).
Prot. Oficial 256.698, em 11 de dezembro de 2.013. Microfilme nº 226711

Av. 5, em 24 de fevereiro de 2014.
Conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 27 de janeiro de 2014, tendo o credor recebido seu crédito, deu quitação e autorizou o **CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** registrada sob o n° 4.
A Escrevente Autorizada, (Vanessa Pedro Grangeiro).
Prot. Oficial 258.706, em 04 de fevereiro de 2014. Microfilme n° 228617

R. 6, em 24 de fevereiro de 2014.
Conforme Instrumento Particular mencionado na averbação n° 5, os proprietários **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$263.000,00, à **GABRIELA DE LEMOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, coordenadora de compras, RG n° 34.115.300-X-SSP/SP, CPF/MF n° 345.074.878-54 e seu marido **RODRIGO SAULO RIBEIRO**, brasileiro, bancário, RG n° MG-12.970.565-SSP/MG, CPF/MF n° 056.244.396-79, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Flora, n° 585, apto. 85, Jaguaribe, nesta cidade.
A Escrevente Autorizada, (Vanessa Pedro Grangeiro).
Prot. Oficial 258.706, em 04 de fevereiro de 2014. Microfilme n° 228617

R. 7, em 24 de fevereiro de 2014.
Conforme Instrumento Particular mencionado na averbação n° 5, o imóvel desta matrícula foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel ao credor fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, nesta cidade, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido aos devedores fiduciantes GABRIELA DE LEMOS SANTOS RIBEIRO e seu marido RODRIGO SAULO RIBEIRO, já qualificados, no valor de R$223.550,00, a ser pago por meio de 360 parcelas mensais, no valor inicial de R$2.120,37, vencendo-se a primeira delas em 01 de março de 2014, com as taxas de juros: nominal de 7,72%a.a. e efetiva de 8,00%a.a., calculdas pelo sistema de amortização SAC e as demais

Continua na Ficha Nº 3

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA 102.933 | FOLHA 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Data: 24 de fevereiro de 2014
CNS 11.152-6

condições constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciantes possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R$273.000,00.
A Escrevente Autorizada, (Vanessa Pedro Grangeiro).
Prot. Oficial 258.706, em 04 de fevereiro de 2014. Microfilme nº 228617

CONTINUA NA FICHA
04

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56

MATRÍCULA

FOLHA

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA 102.933 | FOLHA 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 10 de junho de 2021

CNS 11.152-6

Av. 8, em 10 de junho de 2021.
Conforme Requerimento datado e assinado em 25 de maio de 2021, com firma reconhecida, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel matriculado avaliado em R$273.000,00, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, ao credor fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificado.
A Escrevente Autorizada,
(Jussara Fabiana da Silva Costa Bezerra).
Prot. Oficial 363.076, em 24 de novembro de 2021. Microfilme nº 324636

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56

MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/06/2021 11:12:56